



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 55 /2014

REF. PROC. CGJES Nº 201400064732

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

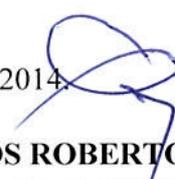
CONSIDERANDO que o sistema CNCA (Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos) do Conselho Nacional de Justiça foi desenvolvido com a finalidade de criar um sistema on line contendo dados das entidades de acolhimento e de cada criança ou adolescente acolhido;

RESOLVE:

INFORMAR aos magistrados com competência em infância e juventude acerca da desnecessidade do encaminhamento a esta Corregedoria dos relatórios das audiências concentradas ou dados correlatos, bem como ressaltar que a orientação é no sentido de que seja realizado o preenchimento do questionário eletrônico das referidas audiências no sistema CNCA do Conselho Nacional da Justiça, observando os prazos específicos.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória-ES, 15 de julho de 2014.


CARLOS ROBERTO MIGNONE
Corregedor-Geral da Justiça